



I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SAEGMT- SEPLAG	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 005/2025/SEAG/SEPLAG
3 – Número da Unidade Orçamentária: 11.101 Programa: 502 Ação (P/A/O/E): 4478 Fonte: 1.759.0000 Elemento de despesas: 3.3.90.39.051 Subsação/entrega: 2 Etapa: 2 – Contratar serviço de capacitação para os servidores do Poder Executivo Estadual	4 – Descrição da Categoria de Despesa: Capacitação
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Escola de Governo	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Objetivo de atender ao quantitativo de pessoal necessário para o desenvolvimento das ações que culminam na melhoria dos indicadores do Programa 502- Gestão estratégica de pessoas para resultados. Desenvolver habilidades para criar apresentações impactantes, que engajem o público e facilitem a compreensão dos objetivos e diferentes resultados, por meio de ferramentas tecnológicas

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com base na alínea "f", inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, visando a capacitação sobre " CURSO DE COMUNICAÇÃO VISUAL DE RESULTADOS ESTRATÉGICOS NA GESTÃO



PÚBLICA COM USO DE IA - MODALIDADE PRESENCIAL", promovida pela empresa SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, sob nº CNPJ 03.819.150/0017-87, com a finalidade de atender as necessidades de formação continuada dos Servidores do Poder Executivo de Mato Grosso.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Programa: 502

II) Unidade Orçamentária: 11.101

III) Ação (P/A/O/E): 4478

IV) Fonte: 1.759.0000

V) Elemento de despesas: 3.3.90.39.051

VI) Sub ação/entrega: Etapa: 2 – Contratar serviço de capacitação para os servidores do Poder Executivo Estadual.

ITEM SIAG	DECRIÇÃO DO ITEM	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0017210	CURSO DE COMUNICAÇÃO VISUAL DE RESULTADOS ESTRATÉGICOS NA GESTÃO PÚBLICA COM USO DE IA - MODALIDADE PRESENCIAL	SERVIÇO	1 SV	R\$ 54.400,00	R\$ 54.400,00

2.2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CURSO COM O TEMA "COMUNICAÇÃO VISUAL DE RESULTADOS ESTRATÉGICOS NA GESTÃO PÚBLICA COM USO DE IA - MODALIDADE PRESENCIAL".



A proposta atenderá a realização de curso para até 80 participantes, divididos em duas turmas de até 40 alunos com carga horária total de 20 horas presenciais por turma.

Período de realização: 02 turmas distintas de até 40 alunos por turma, podendo ser prorrogado caso a empresa contratada necessite

Turma 01: 01 e 02/12 integral e 03/12 - período matutino

Turma 02: 03/12 vespertino e 04 e 05/12 - período integral

As datas poderão ser prorrogadas caso a empresa contratada necessite.

Objetivo: Desenvolver habilidades para criar apresentações impactantes, que engajem o público e facilitem a compreensão dos objetivos e diferentes resultados, por meio de ferramentas tecnológicas.

Conteúdo programático:

Disciplina 1 – Ferramentas e Criação de Apresentações

Carga Horária: 20h

Fundamentos da Criação de Slides

- Criação de slides claros, concisos e visualmente atrativos.
- Princípios de design gráfico: harmonia, equilíbrio, contraste, escolha de cores e fontes.
- Uso de gráficos, imagens, vídeos e criação de templates personalizados.

Estrutura de Apresentação

- Elaboração de roteiro estruturado, organização de conteúdos em tópicos.
- Uso de títulos e subtítulos, resumo de informações relevantes.
- Construção de narrativa coesa e envolvente.

Ferramentas de Apresentação

PowerPoint, Google Slides, Canva, Prezi, Inteligência Artificial

Apresentações Específicas

Negócios: Slides para propostas, reuniões e relatórios.

Educacionais: Adaptação para aulas, palestras e cursos online.

Criativas: Uso de recursos visuais e storytelling para engajar o público.



2.2.1. O valor estimado para esta contratação é de R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), tendo como referência o Mapa Comparativo de Preços elaborado no âmbito deste processo, apresentado na tabela abaixo:

Identificação	Modalidade	Valor Total (R\$)
SENAI (proposta comercial)	Curso Presencial	R\$ 54.400,00
Curso Casa Civil	Curso Presencial	R\$ 56.999,65
Curso SESCOOP	Curso Presencial	R\$ 61.999,80

2.3. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.3.1. DO PRAZO

2.3.1.1. O Contrato não é serviço contínuo.

2.3.1.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da formalização.

2.3.1.3. O serviço a ser executado, será no formato presencial, conforme: Curso de capacitação com o tema: "CURSO DE COMUNICAÇÃO VISUAL DE RESULTADOS ESTRATÉGICOS NA GESTÃO PÚBLICA COM USO DE IA - MODALIDADE PRESENCIAL", carga horária total: 20h para até 80 (oitenta) servidores, divididos no seguinte formato: 02 turmas distintas de até 40 alunos, para servidores públicos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso

2.3.2 DO LOCAL

2.3.2.1. O serviço será executado no município de Cuiabá, Mato Grosso.

2.3.2.2. O Curso de capacitação o tema: "CURSO DE COMUNICAÇÃO VISUAL DE RESULTADOS ESTRATÉGICOS NA GESTÃO PÚBLICA COM USO DE IA", será realizada na FATEC SENAI MT, conforme endereço: Av. XV de novembro, 303 - Porto, Cuiabá - MT, 78020-300.

2.3.2.3 Os locais apresentados neste item, poderão ser alterados para devida execução do serviço, a critério da Administração.

2.3.3. DO MATERIAL CONSUMO, TÉCNICO E DE APOIO



2.3.3.1. Todos os materiais necessários para o desenvolvimento das aulas práticas e teóricas serão desenvolvidos e disponibilizados pela CONTRATADA, incluindo o laboratório completo, com equipamentos e máquinas de alta qualidade para a aplicação prática do curso.

2.2.3.2. A contratante organizará o processo de inscrição nos seguintes moldes:

- I) Disponibilização do link de inscrição, via formulário google, com a disponibilidade para o evento no formato presencial.
- II) A confirmação da inscrição será encaminhada no e-mail informado no ato de inscrição.

2.2.3.3. O CONTRATANTE não precisará adquirir materiais avulsos, pois todos serão fornecidos pela contratada.

2.3.4 . METODOLOGIA DO CURSO

2.3.4.1. A metodologia é voltada à prática, visando desenvolver as capacidades, competências e habilidades técnicas dos servidores na criação de apresentações com uso de IA aplicadas à comunicação, disseminação e divulgação de resultados estratégicos na Gestão Pública .

2.3.4.2 O Curso presencial de capacitação: "CURSO DE COMUNICAÇÃO VISUAL DE RESULTADOS ESTRATÉGICOS NA GESTÃO PÚBLICA COM USO DE IA", de 20 horas, modalidade presencial, para até 80 servidores, divididos no seguinte formato: 02 turmas distintas de até 40 alunos com os temas:

Disciplina 1 – Ferramentas e Criação de Apresentações

Carga Horária: 20h

Fundamentos da Criação de Slides;

Estrutura de Apresentação;

Ferramentas de Apresentação;

Apresentações Específicas: negócios, educacionais e criativas

2.3.5. DA CERTIFICAÇÃO

2.3.5.1 A certificação será oferecida pela Escola de Governo de Mato Grosso.

2.3.5.2. Os certificados de participação serão emitidos de acordo com o previsto Instrução Normativa nº 15/2022/SEPLAG, que estabelece diretrizes, orientações e procedimentos a serem adotados na realização da Avaliação Anual de Desempenho



dos servidores públicos.

2.3.5.3. A Escola de Governo de Mato Grosso encaminhará, em até 24horas antes do evento, no e-mail indicado na proposta comercial, o QRCode para a empresa contratada gerenciar o processo de registro de frequência dos participantes, que será acompanhado pela Escola de Governo.

2.3.5.4. A empresa deverá observar se todos os participantes fizeram o registro da frequência.

2.3.5.5. As inconsistências de registro deverão ser comunicadas à Escola de Governo em até 24 horas.

2.3.5.6. Ao final do curso a empresa contratada deverá encaminhar à Escola de Governo fotos de registro do evento - fiscalização do contrato.

I) A Escola de Governo poderá realizar registros fotográficos do evento.

2.3.5.7. O processo de certificação atenderá o disposto nas Portarias n. 014/2023/SEPLAG e n. 063/014/2023/SEPLAG.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1.DA NECESSIDADE

3.1.1. A comunicação eficaz e a capacidade de apresentar ideias de forma clara, persuasiva e visualmente atraente são competências essenciais para a excelência na gestão pública. Servidores do Poder Executivo de Mato Grosso, em suas diversas funções e níveis hierárquicos, frequentemente precisam: Apresentar projetos, relatórios e resultados em reuniões internas e externas. Comunicar políticas públicas e serviços à população e a *stakeholders*. Representar suas instituições em eventos, audiências e encontros. Mediar conflitos e conduzir negociações internas e interinstitucionais. Transmitir conhecimentos em capacitações e treinamentos.

3.1.2. A ausência ou a deficiência nessas habilidades compromete a clareza das informações transmitidas, gera mal-entendidos e pode resultar na perda de credibilidade junto ao público, colegas e superiores. Além disso, apresentações mal elaboradas, com excesso de texto ou falta de harmonia visual (Design de Apresentações), dispersam a atenção da audiência e enfraquecem a mensagem, transformando oportunidades de engajamento em momentos de desinteresse.



3.1.3. A aquisição do curso visa capacitar os servidores para que dominem o Design Estratégico de Apresentações, resultando em melhorias significativas para a administração pública estadual.

3.1.4. De Ferramentas e Criação de Apresentações (Design), apresenta-se os seguintes benefícios para o servidor: Dominar ferramentas e princípios de *design* (harmonia, tipografia, uso de imagens) para criar slides concisos e profissionais. Aumentar a produtividade na elaboração de conteúdo, utilizando técnicas e modelos eficientes. Garantir que o recurso visual reforce a fala, e não a polua ou a substitua. E para a administração pública: Melhora na imagem institucional, através de apresentações visualmente mais profissionais, coesas e alinhadas com a identidade visual do Governo de Mato Grosso. Melhor compreensão das propostas, projetos e resultados pela audiência (interna e externa), facilitando a tomada de decisão e a aprovação de iniciativas. Maior impacto e engajamento da população e *stakeholders* em torno de políticas públicas.

3.1.5. O investimento na capacitação se trata de um investimento estratégico que eleva o padrão de comunicação do Poder Executivo de Mato Grosso.

3.1.6. Ao munir seus servidores com estas habilidades combinadas, o Governo de Mato Grosso assegura que: A Comunicação Interna e Externa seja eficiente, clara e transparente, um pilar fundamental da boa governança. A Credibilidade Institucional seja reforçada, uma vez que servidores confiantes e bem preparados transmitem maior autoridade e competência. A Cultura Organizacional seja mais colaborativa e engajada, com líderes e equipes que se comunicam de forma assertiva.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO DE VAGAS E RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS

3.2.1. O Curso será ofertado para as secretarias e órgãos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, conforme distribuição abaixo:

I) O Curso presencial de capacitação: "CURSO DE COMUNICAÇÃO VISUAL DE RESULTADOS ESTRATÉGICOS NA GESTÃO PÚBLICA COM USO DE IA", 20 horas, formato presencial, até 80 participantes, para Servidores Públicos Estaduais.

3.2.2. A SEPLAG compõe o rol de secretarias do executivo que organiza, enquanto órgão central, os processos do executivo de Mato Grosso. É responsável pelos seguintes processos: Planejamento e Gestão de Políticas Públicas, Gestão de Desenvolvimento Organizacional, Gestão de Tecnologia da Informação, Gestão da



Informação, Gestão de Documentos Públicos e Preservação da Memória Institucional, Gestão de Pessoas, Gestão de Aquisições Governamentais, Gestão do Patrimônio Público, Gestão do Diário Eletrônico do Estado de Mato Grosso e Gestão de Serviços.

3.2.2.1. Como se vê, o processos de responsabilidade da SEPLAG exigem a elaboração de diretrizes e fluxos de processos para as demais secretarias exigindo uma comunicação clara, eficiente e simples com vista à fluidez dos processos e das políticas públicas.

3.2.2.2. A SEPLAG tem a responsabilidade, dentre outras, de organizar a elaboração do Plano Plurianual e apresentações de prestação de contas e resultados das políticas públicas para a Assembleia, extrapolando o uso de apresentações na esfera do executivo.

3.2.3. Espera-se que os servidores concluintes dominem competências de Design Estratégico de Apresentações, resultando em melhorias significativas à administração pública estadual, em especial, nas apresentações da SEPLAG.

3.2.4. Fortalecer a comunicação e engajamento. Tal capacitação é essencial para aprimorar a comunicação estratégica e institucional da SEPLAG, garantindo que os relatórios, projetos e políticas públicas sejam apresentados com clareza, profissionalismo e alto poder de persuasão, tanto para o público interno quanto para o externo

3.2.5. O quantitativo de 80 (oitenta) vagas foi definido a partir de um dimensionamento técnico que considera, de forma conjunta, as limitações estruturais e pedagógicas e o planejamento orçamentárias da Escola de Governo para o exercício vigente, no âmbito da Ação 4478. A definição considerou, de forma integrada, o equilíbrio entre a capacidade instalada disponível, a estratégia de atendimento gradativo da demanda e a manutenção da qualidade pedagógica do curso.

3.2.5.1. A FATEC SENAI-MT dispõe de infraestrutura física e tecnológica adequada para o curso, com capacidade operacional ideal de até 40 (quarenta) participantes por turma, o que impõe, por razões de espaço, equipamentos e dinâmica de uso de ferramentas digitais/IA, a realização de 2 (duas) turmas de até 40 (quarenta) servidores, totalizando 80 (oitenta) vagas.



3.2.5.2. Do ponto de vista pedagógico, trata-se de curso eminentemente prático, voltado ao desenvolvimento de competências em Design Estratégico de Apresentações e uso de tecnologias de comunicação, o que demanda acompanhamento próximo da instrutora e suporte individualizado. Turmas maiores comprometeriam a interação, o feedback e a eficácia da aprendizagem, ao passo que a ampliação do número de turmas, neste momento, esbarraria em limites orçamentários da unidade, além do compromisso de preservar outras ações de capacitação já previstas no PAC, devendo o atendimento mais amplo da demanda ocorrer de forma gradual, em futuras edições.

3.2.5.2. Em relação aos resultados, o atendimento de até 80 servidores garante impacto direto na qualificação da comunicação de resultados estratégicos, especialmente no âmbito da SEPLAG, com reflexos na apresentação de projetos, relatórios, prestação de contas e políticas públicas. Indiretamente, considera-se o efeito multiplicador do público-alvo, formado em grande parte por servidores que atuam em funções estratégicas, de coordenação e apoio à gestão, o que favorece a disseminação das práticas aprendidas em suas equipes e órgãos de origem.

3.2.5.3. Dessa forma, conforme consta no DFD, o número de vagas proposto revela-se tecnicamente adequado, razoável e compatível com o interesse público, diante das condições estruturais e financeiras vigentes.

3.3. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.3.1 A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) de Mato Grosso apresenta a necessidade de capacitar seus servidores no "CURSO DE COMUNICAÇÃO VISUAL DE RESULTADOS ESTRATÉGICOS NA GESTÃO PÚBLICA COM USO DE IA - MODALIDADE PRESENCIAL".

3.3.2. Tal capacitação é essencial para aprimorar a comunicação estratégica e institucional da SEPLAG, garantindo que os relatórios, projetos e políticas públicas sejam apresentados com clareza e profissionalismo, tanto para o público interno quanto para o externo.

3.3.3. A indisponibilidade de quadro próprio, aliada à urgência em desenvolver essas competências essenciais, exige a busca por uma instituição externa de notória especialização no mercado.

3.3.4. A escolha do FATEC SENAI-MT para a prestação deste serviço se justifica pela sua notória especialização e sua inegável reputação na oferta de formação



profissional e tecnológica de alta qualidade no estado, conforme a legislação de licitações e contratos (Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inciso III).

3.3.5. O SENAI é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, integrante do Sistema S, com vasta e comprovada experiência na formação de profissionais em áreas que exigem o desenvolvimento de *soft skills* e competências técnicas aplicadas, como a comunicação, a oratória e o uso estratégico de tecnologia.

3.3.6. O seu corpo técnico e metodológico é amplamente reconhecido pela qualidade de ensino, excelência e aplicabilidade prática dos cursos oferecidos, garantindo que o CURSO DE COMUNICAÇÃO VISUAL DE RESULTADOS ESTRATÉGICOS NA GESTÃO PÚBLICA COM USO DE IA - MODALIDADE PRESENCIAL terá o rigor técnico e a didática necessárias para os Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso.

3.3.7. A contratação de uma entidade de renome como O SENAI, no regime de inexigibilidade, oferece à Administração Pública a segurança de que o curso será ministrado com a qualidade esperada, minimizando riscos de insucesso na capacitação. Além disso, a proposta se alinha ao princípio da vantajosidade, considerando o custo-benefício de adquirir um serviço especializado e de alto padrão diretamente de uma instituição com *expertise* consolidada, sem a necessidade de um longo e dispendioso processo licitatório que, em última análise, resultaria na contratação de um especialista.

3.3.8. Em face da impossibilidade de atendimento pela Escola de Governo com recursos próprios, e considerando a notória especialização e reputação do FATEC SENAI-MT na área de formação profissional e desenvolvimento de competências comunicacionais, a contratação direta por inexigibilidade de licitação é a medida mais adequada e eficiente para garantir que os servidores da SEPLAG adquiram as competências essenciais do CURSO DE COMUNICAÇÃO VISUAL DE RESULTADOS ESTRATÉGICOS NA GESTÃO PÚBLICA COM USO DE IA - MODALIDADE PRESENCIAL com a máxima qualidade e no prazo necessário.

3.3.9. A escolha do SENAI, portanto, não decorre da ausência de outros possíveis prestadores no mercado, mas sim da escolha de um prestador de serviços já consagrado e reconhecido por sua excelência, o que se enquadra perfeitamente no conceito de especialização que justifica a inexigibilidade.



3.3.10. Da Instrutora: A contratação da instrutora Cleane Feitosa Costa se justifica pela sua notória especialização e a consequente inviabilidade de competição.

3.3.11. Conforme demonstrado por seu perfil profissional, a Instrutora Cleane Feitosa Costa possui:

Educação: Pós Graduação – Design Gráfico, UX e Multimídia – 2024 Bacharel em Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda – 2021;

Cursos (últimos 5 anos): - Inteligência Artificial Generativa - 2025 - 2h. - A História da IA - ENAP - 2025-2h. - Estratégias De Marketing Digital Para A Administração Pública - ENAP - 2023 - 25 h. - Design Sprint Em Projetos De Transformação Digital - ENAP - 2023 - 10 h. - Espanhol básico - WR Cursos - 2021 - 60h. - Marketing de Relacionamento - WR Cursos - 2021 - 60 h. - Ler, escrever e interpretar em inglês - WR Cursos - 2021 - 60 h;

Habilidades: - Excel – Intermediário - Photoshop – Intermediário - Illustrator – Intermediário - Facebook e Instagram Business - Intermediário - Mlabs – Intermediário - Postgram – Básico. - Canva – Avançado. - CapCut - Avançado - Word – Avançado - PowerPoint – Avançado;

Experiência: - Professora de Design Gráfico/ Coordenadora Acadêmica - 2025 - Analista Administrativa – Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – 2023-2025. - Gerente de Marketing – Legal Comunicação – 2022 – 2023; - Diretora de Criação – ANACON – 2022 – 2023; - Social Media Design e Auxiliar de Marketing – Yakao Distribuidora – 2021 - Estágio em Analista de Marketing e Design – Vigente Rastreabilidade – 2020 - 2021 - Estágio em Redação, fotografa e clipping de notícias – BM5 – Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Mato Grosso – 2017 - Estágio em Psicologia, recepção – Prefeitura de Ariquemes – 2016 - Fotografa Site Ariquemes Agora – 2015;

Link Portfólio: <https://www.behance.net/cleux>

3.3.12. A escolha é pautada, portanto, na confiança na qualidade e no conhecimento específico e diferenciado da instrutora, sendo a sua expertise o fator determinante para o sucesso da capacitação e o alcance dos objetivos propostos.

3.4 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, DA ANÁLISE DE RISCO E DO PARECER TÉCNICO SETORIAL E CENTRAL

A não elaboração de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de treinamento/capacitação dos servidores da Administração, considerando a Lei de



Licitações e Contratos – 14.133/2021, inicialmente, se baseia nas disposições do inciso I, art. 72, que trata da formalização dos processos de contratação direta elucidando que tais contratações devem ser formalizadas pelo “*documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo*”, e através do disposto pelo Decreto nº 1.525/22, em seu artigo 38, inciso II, alínea ‘a’, podendo ser dispensado quando há “*simplicidade do objeto ou quando o modo de seu fornecimento puder afastar a sua necessidade e da análise de risco*”.

Pretende-se com a elaboração de um Termo de Referência, contendo os requisitos inscritos no art. 6º, inc. XXIII, bem como no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, buscar promover uma maior eficiência, economia e transparência do uso dos recursos públicos, de modo a garantir que a contratação em tela atenda de maneira efetiva às demandas e aos interesses públicos.

A realização de uma abordagem simplificada, através da dispensa de elaboração do ETP, apresenta-se como uma resposta rápida e eficiente, frente às necessidades de capacitação dos servidores em conformidade com a legislação vigente, uma vez que a elaboração de um ETP completo e preciso, demandará dedicação de tempo e esforço considerável por parte dos servidores envolvidos, considerando a onerosidade com a elaboração do ETP, dada a natureza direta e específica da contratação, não se faz proporcional aos benefícios e a necessidade de cumprimento da Lei Federal 14540/2023.

A legislação (Lei 14.133/2021) ao incluir o ETP, foi para assegurar que as contratações sejam realizadas com base em uma análise aprofundada e criteriosa acerca das necessidades da administração pública, de modo a incluir uma avaliação da viabilidade técnica e econômica, além da identificação de soluções mais eficazes e eficientes, e a prevenção de riscos. Porém, quando tratamos da natureza do serviço de capacitação, esse possui forma direta e claramente definida, possuindo objetivos específicos e bem delineados, de modo a não necessitar de um estudo aprofundado para identificação das necessidades.

A capacitação dos servidores que desempenham funções essenciais conforme o objeto proposto, é considerada indispensável, especialmente em resposta às frequentes mudanças legislativas e operacionais, o que torna a elaboração do ETP um processo potencialmente demorado, desnecessário e burocrático para a efetivação do objetivo desejado. Destacamos que a contratação de serviços de



capacitação, notadamente em casos de eventos reconhecidos como o curso pretendido de Capacitação aos servidores estaduais - caso desta contratação, é mais descomplicada e potencialmente positiva do que em outras contratações que exigem a elaboração de um ETP, como as grandes obras ou serviços técnicos complexos.

Além, deve-se reconhecer o SENAI de notória especialização, com tradição reconhecida na capacitação de servidores públicos.

Portanto, de acordo com o cenário apresentado e os fundamentos legais aplicáveis, entendemos que a ausência do ETP não configura ofensa normativa, uma vez que:

- a) Encontra-se amparada pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022, que regulam a dispensa do ETP em situações específicas;
- b) A justificativa para a contratação encontra-se caracterizada nos documentos pertinentes, especialmente neste Documento de Formalização da Demanda (DFD), que detalha a necessidade da contratação e a solução pretendida;
- c) A ausência do ETP não acarretará qualquer prejuízo aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, os quais permanecem resguardados em todas as etapas desta contratação;
- d) Os recursos públicos serão utilizados de forma célere e adequada, garantindo o fornecimento essencial de capacitação aos servidores;
- e) Não se constata impacto negativo, sob quaisquer aspectos, na administração pública ou nos processos de gestão e fiscalização decorrentes da dispensa do ETP para esta contratação. Dessa forma, entendemos que há observância da legalidade e do interesse público.

Por fim, a dispensa para a elaboração do ETP considera que o objeto de aquisição é específico de formação para servidores públicos e atende aos objetivos estratégicos do Plano Plurianual do Governo de Mato Grosso (2024-2027) - (PPA) e ao Plano Anual de Capacitação (PAC), como também desenvolver as competências necessárias ao servidor público para o exercício de sua função com foco nas melhorias dos indicadores dos programas do PPA.

A decisão em questão seguiu rigorosamente aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e legalidade, demonstrando-se compatível com o interesse público e as necessidades administrativas das secretarias e órgãos do Poder Executivo, sendo aprovada pela autoridade superior.



4.DA HABILITAÇÃO

4.1. A empresa deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos previstos pelos art. 132 a 137 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista que a contratação se trata de inexigibilidade de licitação.

5.DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização será exercida por servidor (es) designado (s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato.

I) Fiscal Titular: **Adriano Sabino Gomes**, matrícula: **67283**

II) Fiscal Substituto: **Giselly Rodrigues das Neves Silva Gomes**, Matrícula: 69339

III) Gestor do Contrato: **Matheus Santiago Silva**, matrícula: **274241**

5.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratada, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados acima, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes à essa atribuição.

5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para à adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos à execução contratual.

5.7. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:



- I) O SENAI assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- II) A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em parcela única e em favor da CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.

6.2. Caberá o SENAI (SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL) a manter atualizados os dados abaixo fornecidos:

- I) CNPJ: 03.819.150/0017-87
- II) Banco: Banco do Brasil
- III) Agência: 4205-6
- IV) Conta Corrente: 21681-X

6.3. As notas de empenho deverão ser enviadas para:

- I) E-mail: lucas.sampaio@fatecsenaimt.ind.br
- II) Contato: (65) 99254-7168
- III) Endereço: Av. XV de Novembro, 303 – Porto, Cuiabá – MT, 78020-300

6.4. A Nota Fiscal, somente será paga mediante o atesto do fiscal do contrato e deverá ser emitida em nome do:

- I) ESTADO DE MATO GROSSO - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;
- II) CNPJ nº 58.337.873/0001-74;

6.5. A Contratada deverá indicar no corpo das notas fiscais:

- I) número do contrato;
- II) nº da ordem de serviço;
- III) número e nome do banco;
- IV) agência e número da conta na qual deverá ser realizado o pagamento, via ordem bancária.



6.6. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, serão devolvidas à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, retomando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação válida.

6.7. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a entrega do certificado de participação pelo servidor e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato/objeto, obedecendo aos prazos estabelecidos em Lei e Decretos vigentes.

6.8. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue, juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto no Decreto nº 8.199/2006, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do respectivo prazo de validade expresso na própria certidão.

6.9. O pagamento será efetuado após a nota fiscal estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada da prova da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, conforme disposição do art. 347 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6.10. Acrescido ao item 6.9, o pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.10.1. DA CONTRATANTE:

- I) Lista de servidores inscritos no curso;
- II) Amostragem dos certificados ou Atestado de Conclusão do servidor.

6.11. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;

6.12. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

6.13. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais nºs 840/2017, 8199/2006 e 8426/2006,



obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;

6.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

6.15. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

7. JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DO PREÇO

7.1. Enquadramento legal:

7.1.1. Fundamenta-se nos arts. 23, §4º e 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, da compatibilidade de preços com o mercado considerando especificações técnicas, da observância das condições de execução e da inexigibilidade para contratação de empresa de notória especialização em serviço singular. No âmbito estadual, aplica-se o Decreto nº 1.525/2022/MT, em seus dispositivos vigentes, que disciplina a pesquisa e justificativa de preços em contratações diretas.

"Lei nº 14.133/2021:

(...)

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;(...)".

“Decreto nº 1525/2022:

Art. 52. Nos casos de inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na seção anterior, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo devidamente justificado.

Parágrafo único. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata este artigo poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo constar no processo demonstração de que as especificações técnicas apresentam similaridade com o objeto pretendido”.

7.2. DA FORMAÇÃO DE PREÇO:

7.2.1. A estimativa foi elaborada com base nas seguintes fontes documentais e parâmetros objetivos:

- Proposta Comercial exclusiva apresentada pelo SENAI-MT, por meio da sua unidade FATEC Cuiabá, para o curso “CURSO DE COMUNICAÇÃO VISUAL DE RESULTADOS ESTRATÉGICOS NA GESTÃO PÚBLICA COM USO DE IA ” (anexa



ao TR);

- Contratos já celebrados com o SENAI-MT (como o do SESCOOP/MT e da Casa Civil/MT), envolvendo cursos de complexidade, carga horária e metodologia semelhantes, os quais serviram como referência comparativa da razoabilidade do preço proposto (Tabelas anexas ao TR);
- Declaração formal emitida pela Diretora Acadêmica da FATEC SENAI-MT, atestando que o curso é inédito e foi customizado exclusivamente para atender à demanda do Governo do Estado de Mato Grosso, não tendo sido ofertado anteriormente a qualquer outro órgão ou entidade pública ou privada (anexa ao TR).

7.2.2. A proposta comercial da proponente e os demais documentos apresentam as seguintes informações:

A. Proposta Comercial – FATEC SENAI-MT

- Valor total: R\$ 54.400,00
- Modalidade: Presencial
- Data da emissão: 07/11/2025
- Observação: Escopo integral conforme objeto da contratação

B. Contrato com a Casa Civil do Estado de Mato Grosso

- Valor total: R\$ 60.000,00
- Modalidade: Presencial
- Data da assinatura: 29/11/2024
- Observação: Curso com metodologia similar, com foco em gestão de dados públicos.

C. Contrato com o SESCOOP/MT

- Valor total: R\$ 62.000,00
- Modalidade: Presencial
- Data da assinatura: 26/06/2025
- Observação: Curso voltado à gestão estratégica com uso de inteligência artificial.



7.2.3. O valor global proposto para a realização do curso “CURSO DE COMUNICAÇÃO VISUAL DE RESULTADOS ESTRATÉGICOS NA GESTÃO PÚBLICA COM USO DE IA”, a ser ministrado pela **FATEC SENAI-MT**, é de **R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais)**. Esse valor corresponde à realização completa do curso, com carga horária de 20 horas presenciais e capacidade para até 80 participantes, independentemente da efetiva ocupação total das vagas.

7.2.4. A proposta comercial apresentada pelo SENAI inclui planejamento didático-pedagógico, instrutoria especializada, fornecimento de material didático, infraestrutura física e tecnológica, logística operacional, compondo um pacote técnico completo, estruturado com base em parâmetros institucionais.

7.2.5. A FATEC SENAI-MT apresentou declaração formal informando que o curso objeto da presente contratação é inédito, criado sob demanda da Administração Pública Estadual, não tendo sido ofertado anteriormente a outros órgãos ou entes privados. Entretanto, para fins de verificação de razoabilidade, foram apresentadas referências contratuais de cursos similares realizados junto a órgãos como o **SESCOOP/MT** e a **Casa Civil do Estado de Mato Grosso**, com estruturas metodológicas e técnicas compatíveis.

7.2.6. As informações constantes nas propostas e contratos comparativos foram sistematizadas na tabela a seguir, com ênfase nos valores globais, tendo em vista que a contratação ora pretendida se refere a preço fixo por curso:

Tabela Comparativa de Preços

Identificação	Modalidade	Valor Total (R\$)	Variação Orçado (%)
	SENAI (proposta comercial)	Curso Presencial	R\$ 54.400,00
--	Curso Casa Civil	Curso Presencial	R\$ 56.999,65
+4,81%	Curso SESCOOP	Curso Presencia	R\$ 61.999,80



7.2.5. Indicadores estatísticos:

Estatística	Valor (R\$)	Variação (%) vs SENAI
Média dos Valores	R\$ 57.799,82	+6,25%

7.2.5.1. Observa-se que o valor proposto para o curso objeto deste Termo de Referência (R\$ 54.400,00) está inferior aos valores dos cursos utilizados como parâmetro de comparação, os quais foram contratados por R\$ 56.999,65 (Casa Civil/MT) e R\$ 61.999,80 (SESCOOP/MT), resultando em variações positivas de +4,81% e +14,13%, respectivamente.

7.2.5.2. A média observada entre as duas referências analisadas foi de R\$ 57.799,82. O valor proposto pelo SENAI (R\$ 54.400,00) encontra-se abaixo da média do parâmetro de mercado, o que evidencia sua compatibilidade e economicidade, mesmo considerando a singularidade do curso proposto.

7.2.5.3. A variação percentual entre a média das referências de mercado e a proposta comercial do SENAI é de aproximadamente +6,25%, o que confirma que o preço ofertado está alinhado aos valores praticados em contratações anteriores de escopo similar, ainda que a proposta atual conte com entregáveis inéditos e conteúdo customizado, conforme declaração formal da instituição.

7.2.6. Esses dados demonstram que a proposta da FATEC SENAI-MT está alinhada aos preços praticados em capacitações de escopo semelhante, reforçando a coerência da formação do valor global contratado.

7.2.7. Reafirmamos que mesmo nos casos de inexigibilidade de licitação, deve-se analisar e verificar a compatibilidade do preço ofertado com o que se encontra sendo praticado no mercado – Artigo 23, § 4º da Lei nº 14.133/21. No âmbito estadual segue-se o Decreto nº 1.525/2022, que estabelece parâmetros mínimos para a justificativa de preços em contratações diretas.

7.2.8. Sendo assim, verifica-se que a proposta da empresa SENAI se encontra compatível com os preços praticados no mercado, atendendo às exigências legais quanto à demonstração de razoabilidade e economicidade na contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74, III, 'f' da Lei nº 14.133/2021.



7.2.9. Ressalte-se que, mesmo com variações nas descrições dos objetos contratados anteriormente, os cursos analisados apresentam estrutura técnica, metodologia e complexidade compatíveis, o que valida o uso dessas referências como base comparativa legítima para aferição do preço proposto.

7.2.10. Cumpre destacar que esta estimativa de valor não configura uma seleção de menor preço, tampouco, necessariamente, um preço máximo que a administração pode arcar. Ao contrário, busca subsidiar, em momento seguinte a este Termo de Referência, a verificação se o preço daquele que já foi escolhido como contratado é compatível com o mercado.

7.2.11. Podemos ressaltar ainda, que a compatibilidade do valor com o praticado no mercado não significa ser necessariamente inferior, em valores absolutos, ao montante obtido na pesquisa de preços. Solicita-se, conforme determina o art. 72, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, a apresentação de justificativas técnicas e documentais suficientes, o que se encontra devidamente atendido nos autos, com base nos documentos apresentados pela empresa proponente.

7.3. Assim, por meio dos documentos anexos ao processo, pertencentes à proponente, referente a serviços de natureza semelhante executados em outros locais, foram apurados os valores para a prestação dos serviços objeto deste procedimento, restando comprovado que o valor de mercado praticado com outros entes públicos está de acordo com o valor proposto pelo SENAI à esta Secretaria, e que atende todos os preceitos legais que justificam a contratação na modalidade INEXIGIBILIDADE, dispensa de licitação, prevista no art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei Nº 14.133/2021.

8.DEMAIAS REQUISITOS LEGAIS PARA O DEVIDO PROSSEGUIMENTO DA DEMANDA e JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE ESCOLHIDA

8.1. Trata-se de contratação de serviço específico considerado não continuado, o qual impõem à contratada o dever de realizar em um período pré-determinado.

8.2. Para o atendimento à necessidade de contratação é importante o cumprimento dos requisitos:

I) Curso presencial de capacitação: "CURSO DE COMUNICAÇÃO VISUAL DE RESULTADOS ESTRATÉGICOS NA GESTÃO PÚBLICA COM USO DE IA - MODALIDADE PRESENCIAL", de 20(vinte) horas para até 80 (oitenta) Servidores



Públicos Estaduais.

8.3. A Contratada deverá atender aos requisitos estabelecidos para a contratação direta por inexigibilidade de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual com profissionais de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, consoante a alínea "f", inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Após o descrito, certificamos que o serviço possui a especificação compatível com o objeto e que seu preço, conforme justificado no item 7 deste Termo de Referência, está condizente com o praticado no mercado e que atende todos os preceitos legais que justificam a contratação na modalidade INEXIGIBILIDADE, dispensa de licitação, prevista no art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021 .

8.5 Indico que a ausência do checklist justifica-se pelo fato de que o documento se traduz em elemento utilizado para averiguação de regulares andamentos processuais, ante o fato de que este procedimento se regula pela nova lei de licitações 14.133/2021, os novos procedimentos regidos pela lei carecem de checklist atualizado, visto que o atual constante no site da PGE é do ano de 2017, inviável, portanto, para o presente caso.

8.6. A fim de obedecer aos termos e condições estabelecidas no Decreto Estadual 4630/2002 que prevê critérios para a participação de servidores públicos estaduais em conferências, congressos, cursos, treinamentos e eventos similares, segue no anexo I deste termo a Minuta do Termo de Responsabilidade, que deverá ser de responsabilidade do Fiscal Titular, garantir o efetivo preenchimento por todos os participantes do evento..7. Por fim, certifico e dou fé que não há incoerência em quaisquer das vedações impostas pela Lei nº 14.133/2021 (art. 7º c/c art. 117).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Em relação aos cursos, a Contratada deverá atender de acordo com as seguintes modalidades de ensino:

I) Capacitação e formação presencial:

I.II) Curso de capacitação: "CURSO DE COMUNICAÇÃO VISUAL DE RESULTADOS ESTRATÉGICOS NA GESTÃO PÚBLICA COM USO DE IA - MODALIDADE PRESENCIAL", de 20 (vinte) horas para até 80 (oitenta) Servidores Públicos Estaduais.



9.2. Em relação à execução dos serviços, conforme as especificações deste termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais:

- 9.2.1. Apresentar o docente habilitado para ministrar o curso, de conformidade com as normas e este Termo de Referência;
- 9.2.2 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 9.2.3. Encaminhar nota fiscal juntamente com as CND's necessárias para pagamento;
- 9.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do CONTRATANTE;
- 9.2.5. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou ofício;
- 9.2.6. Efetuar a execução do objeto conforme especificação constante no TR e no contrato;
- 9.2.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar- se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 9.2.8. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quanto solicitado pela CONTRATANTE;
- 9.2.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;
- 9.2.10. Responsabilizar-se pela execução do objeto conforme condições da proposta e do TR;
- 9.2.11. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e qualificação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência



de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

9.12.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.2.13. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, nos termos da lei;

9.2.14. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente por escrito;

9.2.15. Permitir a fiscalização da CONTRATANTE;

9.2.16. Responder à CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

9.2.17. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço de recebimento de correspondência; conta bancária ou documentos relativos à sua qualificação;

9.2.18. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE;

9.2.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do serviço, conforme condições da proposta e do TR;

9.2.20. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

9.2.21. Comunicar, tempestivamente a CONTRATANTE, qualquer imprevisto ou atraso na prestação do objeto deste Termo, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo deferimento, ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste contrato, bem como todas aquelas sujeitas a Lei 14.133/21 e suas subsidiárias;



9.2.22. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações;

9.3. Em relação as atividades administrativas:

9.3.1. Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho;

9.3.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

9.3.3. Utilizar instrutores habilitados para ministrar o treinamento, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.3.4. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;

9.3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.3.6. Confirmar a inscrição dos participantes;

9.3.7. Providenciar os materiais, equipamentos e quaisquer recursos didáticos a serem utilizados na capacitação, salvo os descritos no item 2.3;

9.3.8. Controlar a frequência dos participantes;

9.4. Outras atividades administrativas que poderão vir a contemplar a execução deste Contrato deverão ser informadas até 05 (cinco) dias úteis antes da execução do serviço, para a Secretaria de Planejamento e Gestão/Escola de Governo, visando parecer e encaminhamentos necessários.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Inscrever os participantes na capacitação presencial sobre "CURSO DE COMUNICAÇÃO VISUAL DE RESULTADOS ESTRATÉGICOS NA GESTÃO PÚBLICA COM USO DE IA";

10.2. A contratante deve oferecer:

10.2.1 Da Palestra presencial:

I) Auditório com sistema de som, projeção de slides e internet.

II) QRCode para registro da frequência;



III) Certificado de participação

- 10.3. Encaminhar nota de Empenho;
- 10.4. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço;
- 10.5. Fiscalizar a prestação do serviço;
- 10.6. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando o pagamento de acordo com o item 07 deste Termo de Referência;
- 10.7. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 10.8. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 10.9. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta Contratação;
- 10.10. Comunicar tempestivamente por escrito, à CONTRATADA, alteração e/ou irregularidade na execução da contratação;
- 10.11. Encaminhar a lista dos inscritos para a contratada com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência contendo o nome completo, CPF, matrícula e o e-mail;
- 10.12. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 10.13. Prestar o objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato;
- 10.14. Designar, servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;
- 10.15. Comunicar à CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na execução do objeto, conforme condições da proposta e do TR, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.16. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto conforme condições da proposta e do TR;



- 10.17. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução na prestação do serviço, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;
- 10.18. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- 10.19. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA SEXTA, deste Termo de Contrato;
- 10.20. Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista neste Contrato;
- 10.21. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação;
- 10.22. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.23. Fiscalizar a prestação do serviço por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste Contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.24. A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS INFRAÇÕES, MULTAS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas no Art. 156 e da Lei nº. 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 10.1.1. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

- I) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;



II) A partir do 3º dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

10.1.2. Quanto à inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindida a contratação;

III – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.1.3. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.2. A sanção prevista no item 11.3, inciso V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações



administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

11.4. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da CONTRATANTE;

11.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

11.6. No caso de aplicação de penalidades, a CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento– SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

11.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

- I) A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE;
- II) Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- III) As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.8. Demais sanções conforme a legislação vigente e as constantes no termo de contrato



12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

12.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, com base no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

12.3. O SENAI será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

I) O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

12.4. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.5. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

12.6. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.7. A contratante providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

13. DA GARANTIA

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, visto que pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplemento é extremamente baixo. Considerando ainda que o pagamento somente será efetivado depois da execução do objeto, entende-se que não há necessidade de se estabelecer caução, seguro- garantia nem fiança bancária.

14. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

14.1. Será regido pela Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações pertinentes



14.2. Decreto estadual 1.525/2022 .

15. DA EVENTUAL RESCISÃO/EXTINÇÃO

15.1. As multas previstas não impedem que a Administração Pública rescinda o contrato e aplique, conforme Lei nº 14.133/2021.

15.2. O Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observado, obrigatoriamente, a motivação, está formalmente juntada aos autos do processo, e assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do caput do citado artigo;

15.3. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato no caso da incidência de quaisquer das hipóteses elencadas no art. 137, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, observada as ressalvas contidas no § 3º do mesmo artigo;

15.4. A extinção do contrato poderá ser operada por um dos meios descritos nos incisos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, observadas as formalidades exigidas, no caso de extinção por ato unilateral da Administração ou extinção consensual, constantes no § 1º do mesmo artigo;

15.5. No caso de a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será resarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia, se houver;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

15.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021, nas seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual, se houver, para:



- a) resarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

Elaborado por:

Regina Dos Santos Bastos

Analista Administrativo da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso

Josué Ribeiro Da Silva Nunes

Superintendente da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso

De acordo:

MARIONEIDE ANGELICA KLIEMASCHEWSK

Secretária Adjunta da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso

ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE



18/11/2025, 09:46

FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Curso de Comunicação Visual de Resultados Estratégicos na Gestão Pública com uso de IA

Modalidade: Presencial

Carga Horária: 20 horas

Endereço: Av. XV de novembro, 303 - Porto, Cuiabá - MT, 78020-300

Turma 01

01 e 02/12 Integral

03/12 Matutino

Turma 02

03/12 Vespertino

04 e 05/12 Integral

Preencha os campos vazios do termo a baixo:

* Indica uma pergunta obrigatória

1. E-mail *

2. Nome Completo *

3. PDE *

A minuta do Termo de Responsabilidade está disponível no link abaixo e foi inserida cópia em PDF no SIAG:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdoALREL66PcfRhuF_8_k9SHa1tuaEtmsg8qeIJWR6zwvNxw/viewform?pli=1



TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1– DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº **005/2025/SEAG/SEPLAG**, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Analisado e aprovado o Termo de Referência nº **005/2025/SEAG/SEPLAG**, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para realização da contratação na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG



